

PROJETO DE LEI N.º 2.294 /2020

(Da Dep. Camila Toscano)

Cria o Programa Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e a Pessoa Idosa na Primeira Infância e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e a Pessoa Idosa na Primeira Infância, que visa a conscientização de crianças em idade escolar acerca dessas violências.

Art. 2º São objetivos do Programa Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e a Pessoa Idosa na Primeira Infância:

I - Estimular nas crianças, desde a idade escolar, através de linguagem e meios apropriados por idade, que a violência contra a Mulher e a Pessoa Idosa deve ser combatida;

II - Fomentar a atualização e o planejamento organizacional didático para o corpo docente sobre o melhor modo de tratar o assunto com os alunos das classes e séries iniciais, visando o desenvolvimento de uma postura cidadã e humanizada com foco em reduzir e extinguir a prática de violência contra a mulher e a Pessoa Idosa.

Art. 3º A regulamentação do Programa Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e a Pessoa Idosa será elaborada pela Secretaria Estadual de Educação.

Parágrafo único. A regulamentação do Programa Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e a Pessoa Idosa garantirá que as escolas públicas e privadas possam adotar esse tema como assunto relevante em salas de aulas iniciais.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 14 de outubro de 2020.



Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB

JUSTIFICATIVA

A violência contra as mulheres e contra as pessoas idosas é uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, pois atingem seu direito à vida, à saúde e à integridade física.

Diante da deficiência técnica, estrutural, espiritual e moral de parte da sociedade contemporânea, a escola passa a ser vista como a “PANACÉIA” do futuro. Estudiosos infundamentados e pensadores sem reflexão apontam para a escola como sendo ela responsável pelo bem o ou pelos males que acontecem ou que possam vir a acontecer a sociedade.

Numa sociedade capitalista, as pessoas correm em busca do dinheiro (des)necessário para suprir suas necessidades de consumo e passam para escola o papel que, de direito, lhes pertence: educar seus filhos para integrá-los a sociedade. Não se deve fechar os olhos para o papel social da escola, para a sua influência na vida do homem e na construção do meio social, pois ela deve estar contextualizada com a realidade.

O que não se pode, porém, é atribuir a ela o papel que é exclusivamente da família e do Estado. Educar é algo mais complexo do que ensinar a ler, a escrever e a contar. Na escola até se ensinam regras, mas a cumprir regras é papel da família. O papel da escola é aprimorar os conhecimentos e as regras que o aluno traz, organizá-las e sistematizá-las de forma que o aluno perceba a necessidade e o sentido delas. Gerar e fiscalizar o cumprimento delas é papel da família e da sociedade.

A escola pode e deve ensinar aos alunos as regras básicas de higiene corporal, mas é papel da família fornecer aos mesmos os produtos diários de limpeza. Se o aluno em casa toma banho, veste uma roupinha limpa e sai para a escola perfumado, dificilmente chegará na escola malcheiroso.

Assim, também, o aluno que tem regras e exemplos de boas maneiras em casa, as usará na escola ou em qualquer outro meio em que esteja. Não adianta pôr a culpa na escola se a sociedade anda mal. A falha não está só na escola. Nenhuma árvore permanecerá frondosa e dará bons frutos se suas raízes estiverem podres, corrompidas, pois suas raízes sempre serão sua sustentação e o único meio de captação de alimentos. Assim como as árvores se apoiam nas suas raízes, os filhos devem ter na família a base, o apoio, o exemplo e a segurança que precisam.

Ser base é ter preparo moral para, com exemplos práticos, ensinar o que é certo. Ser base é ter princípios morais que permitam cobrar dos filhos ações de cidadania, de civilidade, de ética, de moral, de racionalidade. Se a família vai bem, a sociedade vai bem, tudo transcorre bem.

Se a sociedade vai mal ou se vai bem é reflexo do que se prega na família, o berço de toda a sociedade. Se a família cumpre seu papel, facilita o papel da escola. Assim como a escola não pode tratar a deficiência física do aluno, também não pode tratar a deficiência moral, estrutural ou familiar. Em ambos os casos, pode apenas ajudar a conviver com uma ou outra deficiência, ou em casos até com ambas.

É obrigação do Estado oferecer e garantir segurança, saúde, educação, moradia, e tantas coisas mais ao cidadão, nada disso é obrigação da escola. Nisso tudo, o papel da escola é esclarecer. A família e o Estado devem assumir seus papéis na formação do indivíduo social e não passar para a escola aquilo que lhes é de obrigação.

Visando mudar esse cenário, acreditamos que só a escola poderá ajudar a formar novos cidadãos comprometidos em extinguir essa prática tão agressiva e desumana, esclarecendo que a violência contra as mulheres e contra as pessoas idosas devem ser extirpadas de nossa sociedade.

Assim sendo, por entender que a propositura é justa e objetivando levar a efeito este pleito, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos Pares, com a deliberação favorável à sua aprovação.

Sala de Sessões, aos 14 de outubro de 2020.



Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB